

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação.
Telefax nº (75) 3337-1020/1021; Portal Eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail:
utingalicitacao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

11.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Utinga, Estado da Bahia, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “bb licitacoes” constantes da página eletrônica <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.3- O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **MARCIO LUIS PIRES DE SOUZA – Matrícula nº 1832.**

11.4. Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

11.4.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

11.4.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

11.4.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

11.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.6. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

11.7. Não poderão disputar esta licitação:

11.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

11.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

11.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

11.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

11.8. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame, e demais documentos exigíveis pela plataforma do Banco do Brasil.

11.9. Pessoas jurídicas interessadas neste Dispensa poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - DISPENSA ELETRÔNICA ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/>.

12. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

12.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos fornecimentos.

12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

12.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

12.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

12.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

12.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9.7. O atendimento ao subitem 12.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

13. DA FASE DE LANCES:

13.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

13.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

13.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como

“lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

13.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

13.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

13.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (lote único)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (**ANEXO II**).

14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

14.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Dispensa Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c)- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o

encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

15.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Em se tratando de Micro empreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Documento de Identificação dos sócios da empresa;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

15.1.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

15.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VII**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo V deste Edital**).

- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo no **Anexo III** deste Edital).

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

15.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação será de **07 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

16.3.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo Justificado.

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.2.2. A sanção prevista no item 17.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

17.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.3.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “LICITACOES-E” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

18.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

18.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;

18.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

18.3. As providências dos subitens 18.2.2 e 18.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

Utinga/BA, 03 de junho de 2026.

Responsáveis pela elaboração do Edital.

ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 4055

FLÁVIA VIEIRA DOS SANTOS

Diretora de Divisão do Setor de Informática – Matrícula nº 3244

ROZANA ALMEIDA SILVA BRAZ

Coordenadora do Departamento de Ações Pedagógicas – Matrícula nº 4429

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA ELETRÔNICA

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Utinga/BA.

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de grama sintética esportiva monofilamento, com altura mínima dos fios de 50 mm, e insumos correlatos necessários à implantação do sistema de gramado sintético na quadra esportiva do Bairro Belarmino Nery, no Município de Utinga/BA.

Modalidade/forma de contratação: dispensa eletrônica, em razão do valor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Critério de julgamento: menor preço, observadas as especificações técnicas mínimas, condições de entrega, qualidade dos materiais, exigências de habilitação e demais requisitos deste Termo de Referência.

Natureza do objeto: bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo das exigências técnicas necessárias à segurança, durabilidade e adequação ao uso esportivo.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir, com precisão, suficiência e clareza, as condições gerais necessárias à contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética esportiva monofilamento, com altura mínima dos fios de 50 mm, e insumos correlatos indispensáveis à implantação do sistema de gramado sintético na quadra esportiva da Escola do Bairro Belarmino Nery, no Município de Utinga/BA.

A contratação abrangerá o fornecimento dos materiais descritos neste instrumento, incluindo grama sintética esportiva, cola adesiva PU bicomponente ou equivalente, fita de união, areia de sílica especial, granulado de borracha e linha demarcatória, todos compatíveis entre si e adequados à aplicação sobre base de concreto ou contrapiso cimentado devidamente regularizado, nivelado e drenado.

O objeto deverá ser entregue conforme as quantidades, especificações técnicas, prazos, condições de recebimento e demais exigências previstas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada funcionalidade do sistema de gramado sintético, a resistência ao uso esportivo, a segurança dos usuários e a durabilidade mínima esperada para equipamento público sujeito a tráfego intenso e exposição externa.

Item	Especificação Técnica Resumida	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Grama sintética esportiva monofilamento PE virgem, uso society/quadra, altura mínima 50 mm, proteção UV, banking duplo reforçado, drenante, resistente a intempéries e tráfego intenso; largura mínima do rolo 2,00 m e DTEX mínimo aprox. 6.000.	M²	600	R\$ 70,40	R\$ 42.240,00
02	Cola adesiva PU bicomponente ou equivalente, própria para emenda/instalação de grama sintética sobre concreto, alta aderência, resistente à umidade e intempéries; embalagem mínima 15 kg.	BALDE	10	R\$356,63	R\$ 3.566,30
03	Fita de união para emenda de grama sintética, geotêxtil reforçado/poliéster ou equivalente, largura mínima 30 cm, compatível com adesivo PU; rolo mínimo 100 m.	ROLO	10	R\$ 280,13	R\$ 2.801,30
04	Granulado de borracha preto para preenchimento/amortecimento, granulometria aprox. 1 a 4 mm, livre de impurezas, metais e contaminantes; saco mínimo 30 kg.	SACO 30KG	30	R\$ 269,03	R\$ 8.070,90
05	Linha demarcatória/faixa branca em grama sintética ou material	METRO	200	R\$ 8,45	R\$ 1.690,00



compatível, largura mínima 8 cm, resistente a tráfego, sol, intempéries e desgaste.				
Valor estimado				R\$ 58.368,50

Valor total estimado da contratação: **R\$ 58.368,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Trata-se de contratação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais possuem especificações padronizáveis e são usualmente comercializados no mercado, permitindo a competição por menor preço, desde que preservados os requisitos técnicos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, segurança e durabilidade.

A contratação será processada por dispensa eletrônica, tendo em vista o enquadramento como contratação direta por valor, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com os limites legais vigentes e observadas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de preços, justificativa da contratação, habilitação mínima, escolha do fornecedor e publicação dos atos pertinentes.

O fornecimento deverá ocorrer em remessa única ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração, de acordo com a necessidade operacional e a conveniência administrativa, cabendo à contratada observar rigorosamente os prazos e as condições de entrega estabelecidos neste instrumento e na ordem expedida pelo Município.

O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega, conferência, eventual substituição de materiais rejeitados, recebimento definitivo e pagamento, recomendando-se vigência de até 31/12/2026, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser ajustada conforme necessidade administrativa e previsão no instrumento convocatório ou termo equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade administrativa decorre da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela melhoria da infraestrutura esportiva e recreativa da quadra da escola localizada no Bairro Belarmino Nery, equipamento público utilizado para atividades esportivas, educacionais, recreativas e comunitárias. A implantação do sistema de grama sintético visa proporcionar superfície mais adequada, segura, regular e funcional para a prática esportiva, contribuindo para a valorização do espaço público e para o incentivo ao esporte no âmbito municipal.

A quadra esportiva, ao receber revestimento em grama sintética esportiva, passa a oferecer melhores condições de uso, com redução de irregularidades da superfície, melhoria do conforto dos usuários, maior absorção de impacto, melhor desempenho da prática esportiva e maior atratividade para utilização por alunos, crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes. A solução também contribui para a proteção da base existente, padronização do espaço e ampliação da vida útil da área esportiva.

A contratação atende ao interesse público por buscar a adequação de equipamento comunitário existente, com foco na ampliação do acesso ao esporte, lazer e convivência social, especialmente em bairro que demanda estrutura esportiva qualificada. A medida é compatível com a função administrativa de preservar, recuperar e melhorar equipamentos públicos destinados ao uso coletivo.

A ausência da contratação poderá manter a quadra sem o acabamento esportivo adequado, limitando sua utilização, reduzindo a segurança e o conforto dos usuários e dificultando a plena fruição do espaço pela comunidade. Dessa forma, a contratação se mostra necessária, oportuna e proporcional, pois busca resolver problema concreto de infraestrutura esportiva mediante aquisição de materiais específicos e compatíveis com o sistema pretendido.

O objeto foi definido com base em especificações técnicas objetivas, aptas a garantir a qualidade dos materiais e evitar fornecimento de produtos inadequados, de baixa durabilidade ou incompatíveis com a aplicação sobre base de concreto. As especificações contemplam características mínimas de composição, resistência, proteção UV, compatibilidade entre os insumos, requisitos de embalagem,

granulometria e acabamento, de modo a reduzir riscos de falhas, descolamentos, desgaste prematuro, abertura de emendas e prejuízo ao desempenho esportivo.

Registra-se que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, considerando que a presente contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e com solução padronizada no mercado. O art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta será instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Assim, diante da natureza simples e objetiva da demanda, da existência de DFD, da presente especificação técnica detalhada e da estimativa de preços constante dos autos, justifica-se a não elaboração do ETP, sem prejuízo da adequada instrução processual e do atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de grama sintética esportiva monofilamento, com altura mínima dos fios de 50 mm, bem como dos insumos correlatos necessários à implantação do sistema de gramado sintético na quadra esportiva da escola do Bairro Belarmino Nery, no Município de Utinga/BA, compreendendo materiais apropriados para aplicação sobre base de concreto ou contrapiso cimentado, destinados à modernização e melhoria da infraestrutura esportiva municipal.

A contratação contempla o fornecimento de grama sintética esportiva, cola PU bicomponente, fita de união, areia de sílica, granulado de borracha e linhas demarcatórias esportivas, todos compatíveis entre si e adequados à implantação de sistema esportivo de alta resistência e durabilidade.

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, sendo identificadas as seguintes soluções possíveis:

a) Pregão Presencial

A realização de Pregão Presencial foi considerada como possível solução, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Todavia, a utilização da modalidade presencial mostrou-se menos vantajosa para a Administração, considerando a limitação geográfica de participação de fornecedores, a redução da competitividade, o aumento de custos operacionais, além da menor eficiência procedimental quando comparada aos meios eletrônicos atualmente adotados pela Administração Pública.

Além disso, o procedimento presencial demanda maior estrutura física, maior mobilização de servidores e menor amplitude concorrencial, circunstâncias que podem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

b) Pregão Eletrônico

Também foi analisada a realização de Pregão Eletrônico, modalidade amplamente utilizada para aquisição de bens comuns, especialmente em contratações de maior vulto financeiro ou com expectativa de ampla disputa competitiva.

A modalidade eletrônica possui vantagens relacionadas à ampliação da competitividade, transparência, publicidade dos atos, economicidade e maior alcance de fornecedores em âmbito nacional.

Entretanto, considerando que a presente contratação possui valor estimado compatível com os limites legais da dispensa de licitação previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do Pregão Eletrônico mostrou-se desproporcional frente à baixa complexidade e ao reduzido vulto econômico da contratação, podendo acarretar aumento desnecessário da burocracia administrativa, maior tempo processual e elevação dos custos indiretos da contratação.

c) Sistema de Registro de Preços – SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços também foi considerada durante o levantamento de mercado, especialmente em razão da possibilidade de futuras aquisições parceladas e contratações futuras pela Administração.

Todavia, verificou-se que a necessidade administrativa atual é específica, pontual, imediata e vinculada exclusivamente à implantação do gramado sintético da quadra esportiva da escola do Bairro Belarmino Nery, inexistindo demanda contínua, repetitiva ou futura capaz de justificar a formação de Ata de Registro de Preços.

Além disso, a adoção do SRP poderia gerar formalismo excessivo, ampliação desnecessária do prazo da contratação e custos administrativos incompatíveis com a natureza simplificada da demanda.

d) Dispensa Eletrônica

Após análise técnica, operacional e econômica das soluções disponíveis, concluiu-se que a Dispensa Eletrônica constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A escolha da Dispensa Eletrônica fundamenta-se no fato de que o objeto possui natureza de bens comuns, baixa complexidade técnica, valor compatível com os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além de especificações objetivamente definidas no presente Termo de Referência.

A utilização da Dispensa Eletrônica possibilita maior celeridade procedimental, redução de custos administrativos, simplificação da fase externa da contratação, ampliação da transparência, competitividade eletrônica e eficiência administrativa, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa.

Ademais, a solução escolhida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, garantindo adequada instrução processual e atendimento da necessidade administrativa de forma segura e eficiente.

Dessa forma, conclui-se que a realização da contratação mediante Dispensa Eletrônica representa a alternativa mais vantajosa e compatível com a realidade administrativa do Município de Utinga/BA, mostrando-se plenamente adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos capazes de assegurar a seleção de fornecedor apto a entregar materiais compatíveis com a finalidade pública pretendida. Os requisitos mínimos constituem condições essenciais de aceitabilidade do objeto e deverão ser integralmente atendidos pela contratada.

A grama sintética deverá ser esportiva, monofilamento, própria para campo society ou quadra esportiva, fabricada com fios de polietileno virgem, altura mínima dos fios de 50 mm, proteção contra raios UV, resistência ao calor, frio, umidade, intempéries e desgaste por tráfego intenso, backing duplo reforçado, sistema drenante perfurado, resistência ao arrancamento dos fios, estabilidade dimensional, boa recuperação elástica, cor verde uniforme, acabamento homogêneo e compatibilidade com areia de sílica e granulada de borracha.

A cola adesiva deverá ser PU bicomponente ou equivalente tecnicamente compatível, própria para instalação e emenda de grama sintética sobre concreto ou contrapiso cimentado, com alta aderência, resistência mecânica, resistência à umidade, ação solar e variações climáticas, fornecida em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, lote, validade e instruções de aplicação.

A fita de união deverá ser apropriada para emenda de grama sintética esportiva, confeccionada em geotêxtil reforçado, poliéster ou material equivalente, com largura mínima de 30 cm, alta resistência mecânica, flexibilidade, estabilidade dimensional e compatibilidade com adesivo PU bicomponente, de modo a garantir a união firme das mantas e impedir abertura de juntas.

A areia de sílica deverá ser lavada, seca, peneirada, de granulometria uniforme, isenta de impurezas, argila, matéria orgânica, sais, resíduos ou materiais contaminantes, própria para preenchimento de gramado sintético esportivo de 50 mm, com adequada fluidez e compatibilidade com sistemas drenantes.

O granulado de borracha deverá ser preto, apropriado para preenchimento e amortecimento de gramado sintético esportivo, com granulometria aproximada entre 1 mm e 4 mm, livre de impurezas, aço, ferro, resíduos metálicos ou contaminantes, com boa elasticidade e resistência às intempéries.

A linha demarcatória deverá ser fabricada em grama sintética branca ou material compatível com o gramado principal, largura mínima de 8 cm, resistência ao tráfego, exposição solar, intempéries e desgaste mecânico, assegurando integração visual e funcional ao sistema.

A contratada deverá entregar materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, acondicionados de forma adequada, acompanhados de documentos fiscais e, quando solicitado pela fiscalização, fichas técnicas, catálogos, certificados, declarações de conformidade ou documentos equivalentes que comprovem atendimento às especificações.

Não serão aceitos materiais com divergência de especificação, baixa qualidade aparente, vícios de fabricação, avarias, umidade excessiva, contaminação, embalagem violada, validade vencida, incompatibilidade técnica ou qualquer condição que comprometa o uso, a segurança, a durabilidade ou a finalidade pública da contratação.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigíveis para contratações públicas, bem como capacidade operacional para fornecer os materiais no prazo estipulado, sem transferência indevida de responsabilidade à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual consistirá no fornecimento dos materiais constantes deste Termo de Referência, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração no instrumento contratual, desde que compatível com a urgência e a necessidade pública.

A entrega deverá ocorrer no Município de Utinga/BA, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo setor competente no momento da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser direcionada ao almoxarifado municipal, à sede da Secretaria ou diretamente ao local de implantação, conforme conveniência administrativa.

O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguro, tributos, taxas, fretes, embalagens, mão de obra para entrega e demais custos necessários ao perfeito cumprimento do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem ônus adicional para o Município.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa interferir no prazo de entrega ou na qualidade dos materiais, apresentando justificativa formal e medidas corretivas. A comunicação não afastará a responsabilidade pelo inadimplemento, salvo hipótese devidamente comprovada e aceita pela Administração.

No ato da entrega, a fiscalização verificará a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com a ordem de fornecimento, nota fiscal, proposta, especificações deste TR e demais documentos integrantes do processo. A entrega em desconformidade não obrigará a Administração ao recebimento definitivo nem ao pagamento.

Caso sejam constatados divergências, avarias, vícios, defeitos, materiais inferiores ou incompatíveis, a contratada deverá substituir, complementar ou corrigir os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A execução contratual será considerada concluída somente após o recebimento definitivo dos materiais, a confirmação de conformidade técnica pela fiscalização e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”, da Lei nº 14.133/2021)

A gestão do contrato será realizada pela Administração Municipal, por meio do gestor designado e do fiscal de contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, registro de ocorrências, controle de prazos, verificação da conformidade do objeto e adoção de providências necessárias à regular execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos materiais, verificar a conformidade com as especificações técnicas, registrar eventuais ocorrências, solicitar correções ou substituições, atestar o recebimento provisório e definitivo, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e subsidiar a Administração quanto à aplicação de penalidades, quando necessário.

Compete ao gestor do contrato coordenar os atos administrativos relacionados à execução contratual, controlar prazos, acompanhar saldos e obrigações, solicitar providências à contratada, encaminhar documentos para pagamento, avaliar a necessidade de alterações contratuais admissíveis e zelar pela observância das cláusulas pactuadas.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente nos autos, inclusive notificações, comunicações, recusas de recebimento, substituições, prorrogações justificadas, atestos, relatórios de fiscalização e manifestações técnicas. A ausência de registro não poderá ser utilizada para afastar a responsabilidade da contratada por vícios, atrasos ou desconformidades comprovadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do fornecimento, pela qualidade dos materiais entregues e pela reparação de danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão decorrente da execução contratual.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, quando aplicável: recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência inicial de quantidades, embalagens e condições aparentes; e recebimento definitivo, após verificação da conformidade técnica dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do processo.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os materiais caso sejam constatadas divergências, defeitos, vícios ocultos, incompatibilidades técnicas, baixa qualidade, entrega incompleta ou qualquer desconformidade com as exigências contratuais.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal ou servidor responsável, após a conferência da qualidade, quantidade, integridade e compatibilidade dos materiais. O atesto deverá indicar que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações, sem prejuízo da

responsabilidade da contratada por vícios posteriormente identificados dentro do prazo legal ou contratual de garantia.

A medição, para fins de pagamento, corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observados os valores unitários contratados e a nota fiscal emitida pela contratada. Não serão pagos materiais não entregues, rejeitados, entregues em desacordo, sem atesto ou sem cobertura contratual.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura regular, atesto da fiscalização, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível e demais documentos previstos no instrumento contratual ou nas normas internas do Município.

Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência de valores ou irregularidade na entrega, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem que isso gere direito a atualização, multa ou indenização em favor da contratada, quando a causa da suspensão decorrer de sua responsabilidade.

A Administração poderá efetuar glosas, retenções ou compensações legais em caso de inadimplemento, aplicação de penalidades, entrega parcial, desconformidade do objeto ou existência de débitos da contratada relacionados à contratação, observado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”, da Lei nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento menor preço, observadas as condições de habilitação, a compatibilidade da proposta com o valor estimado, o atendimento integral das especificações técnicas e a vantajosidade para a Administração.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e operacionais exigidos neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta, não sendo admitida proposta que reduza indevidamente a qualidade dos materiais, altere especificações mínimas ou ofereça produtos incompatíveis com a finalidade da contratação.

A Administração poderá solicitar, antes da aceitação final da proposta, catálogos, fichas técnicas, declaração de conformidade, marca/modelo, fabricante, imagens, amostras ou documentos equivalentes, quando necessários à comprovação do atendimento das especificações. A ausência de comprovação técnica suficiente poderá ensejar a desclassificação da proposta.

Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições de habilitação e que não estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública. A contratação ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais requisitos legais aplicáveis.

Serão desclassificadas propostas inexecutáveis, manifestamente incompatíveis com os preços de mercado, que contenham vícios insanáveis, que não atendam às especificações técnicas, que condicionem o fornecimento a obrigações não previstas, que apresentem materiais inferiores ou que contrariem as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A disputa e a contratação deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Requisitos de habilitação

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- A) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Exequibilidade da proposta

A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, especialmente quando o preço ofertado apresentar indícios de inexecuibilidade, podendo exigir comprovação de custos, formação de preços e demais elementos necessários.

9. JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente poderá ser formalizada mediante prévia indicação de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em observância ao planejamento orçamentário-financeiro, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e às normas municipais aplicáveis.

A indicação da dotação orçamentária constitui requisito essencial para assegurar que a Administração possui disponibilidade orçamentária para custear a despesa pretendida, evitando assunção de obrigação sem cobertura financeira e garantindo a regularidade da execução da despesa pública.

Por se tratar de aquisição de materiais destinados à melhoria de equipamento público vinculado às políticas de educação, esporte, lazer e cultura comunitária, a despesa deverá ser vinculada à unidade orçamentária competente, observada a classificação funcional programática adequada, a natureza da despesa e a fonte de recurso definida pelo setor contábil.

A reserva orçamentária, empenho e demais atos de execução da despesa deverão ocorrer antes da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as normas de execução orçamentária do Município e a disponibilidade financeira existente.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente será de até 31/12/2026, contados da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento substitutivo, período considerado suficiente para emissão da ordem de fornecimento, entrega dos materiais, conferência, eventual substituição de itens rejeitados, recebimento definitivo e pagamento.

O prazo de entrega dos materiais será de até 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou autorização equivalente pela contratada, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, quando houver justificativa formal, interesse público, manutenção das condições da contratação e ocorrência de fato superveniente devidamente demonstrado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e contratação de remanescente, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na ordem de fornecimento e no instrumento contratual.
- b) Entregar materiais novos, originais, íntegros, sem uso anterior, sem vícios, avarias, contaminações, deformações, falhas de fabricação ou qualquer condição que comprometa a utilização esportiva e a durabilidade do sistema.

- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.
- d) Substituir, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração por desconformidade técnica, defeito, vício, avaria, entrega incompleta, especificação inferior ou incompatibilidade com o objeto contratado.
- e) Apresentar, quando solicitado, ficha técnica, catálogo, certificado, declaração de conformidade, identificação de marca/modelo/fabricante, lote, validade e demais informações necessárias à comprovação do atendimento das especificações.
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comunicando imediatamente qualquer fato impeditivo superveniente.
- g) Atender prontamente às notificações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos, corrigindo falhas e adotando medidas necessárias ao regular cumprimento das obrigações.
- h) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, quando cabível e admitida neste instrumento.
- i) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.
- j) Cumprir as normas de segurança, transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, evitando danos ao patrimônio público, ao meio ambiente e à integridade dos servidores e usuários.
- k) Emitir nota fiscal compatível com os materiais efetivamente entregues, com descrição clara, valores corretos e dados necessários à liquidação da despesa.
- l) Garantir a qualidade dos materiais entregues, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, inadequação técnica e inconformidades verificadas após o recebimento, nos termos da legislação aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando o local, prazo e condições de entrega dos materiais.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por servidor ou comissão designada, registrando ocorrências e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- c) Conferir os materiais entregues, verificando quantidades, especificações, integridade, compatibilidade técnica e conformidade com a proposta e com este Termo de Referência.
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, vícios, avarias, baixa qualidade, divergência de quantidade ou qualquer irregularidade.
- e) Notificar formalmente a contratada sobre falhas, atrasos, desconformidades ou inadimplementos, concedendo prazo para correção quando cabível.
- f) Efetuar o pagamento devido pelos materiais efetivamente entregues e recebidos definitivamente, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a disponibilidade orçamentária.
- g) Prestar informações necessárias ao cumprimento do objeto, desde que não impliquem transferência indevida de responsabilidade técnica ou operacional à Administração.
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- i) Guardar e organizar nos autos os documentos relativos à contratação, inclusive DFD, TR, pesquisa de preços, proposta, habilitação, ordem de fornecimento, notas fiscais, atestos, notificações e demais registros pertinentes.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, considerando que se trata de fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas e responsabilidade direta da contratada pela entrega dos materiais em conformidade com este Termo de Referência.

A subcontratação parcial somente poderá ser admitida para atividades acessórias, como transporte, carga ou descarga, desde que não transfira a responsabilidade principal pelo fornecimento, não comprometa a qualidade do objeto e não altere as condições de habilitação, proposta e execução contratual. A contratada permanecerá integralmente responsável por todos os atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na entrega.

Fica vedada a subcontratação que resulte em fornecimento por empresa impedida, suspensa, inidônea, sem capacidade técnica ou em situação irregular perante a Administração Pública, bem como qualquer arranjo que caracterize cessão indevida do contrato.

14. DO REAJUSTE

Considerando a natureza da contratação, o prazo reduzido de execução e a previsão de entrega dos materiais em até 08 (oito) dias corridos após a ordem de fornecimento, não haverá reajuste de preços durante a execução ordinária do contrato.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial de vigência, salvo hipótese excepcional de alteração contratual admitida pela Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada, motivada e analisada pela Administração, quando configurado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte de forma extraordinária a execução contratual.

A simples variação ordinária de preços de mercado, oscilação comum de insumos, erro na composição da proposta, custos não previstos pela contratada ou redução de margem de lucro não constituem, por si só, fundamento suficiente para revisão de preços.

15. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidade civil, criminal e demais consequências legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a motivação e o devido processo legal.

A advertência poderá ser aplicada em caso de falhas leves, que não comprometam substancialmente a execução contratual e possam ser corrigidas sem prejuízo relevante à Administração.

A multa poderá ser aplicada em caso de atraso injustificado, entrega parcial, entrega em desconformidade, recusa de substituição, inexecução total ou parcial, descumprimento de obrigações acessórias ou demais infrações contratuais. A multa deverá observar os percentuais definidos no instrumento convocatório ou contrato, podendo incidir sobre o valor do item, da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a natureza da infração.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando a conduta da contratada demonstrar gravidade suficiente, especialmente em caso de inexecução contratual, atraso relevante, recusa injustificada em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente, não entrega do objeto, apresentação de documentação falsa ou comportamento que comprometa a regularidade da contratação.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando constatada fraude, dolo, má-fé, prática de ato ilícito, apresentação de documento falso ou conduta que torne a contratada incompatível com a contratação pública.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando juridicamente cabível, especialmente multa cumulada com outras penalidades, e a Administração poderá descontar valores

devidos da garantia, de pagamentos pendentes ou promover cobrança administrativa ou judicial, conforme o caso.

16. DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com a necessidade de utilização responsável de recursos públicos e redução de impactos ambientais.

Os materiais deverão ser fornecidos de forma a reduzir desperdícios, evitar excesso de embalagens, minimizar perdas durante o transporte e impedir a entrega de produtos contaminados, danificados ou impróprios para uso. A contratada deverá adotar medidas de acondicionamento e transporte que preservem a integridade dos materiais e evitem dispersão de resíduos.

O granulado de borracha, quando produzido a partir de material reciclado, deverá estar livre de resíduos metálicos, contaminantes, impurezas e materiais capazes de oferecer risco aos usuários ou ao meio ambiente. A areia de sílica deverá ser lavada, seca, peneirada e isenta de materiais contaminantes, evitando riscos de degradação da superfície e de comprometimento do sistema drenante.

A contratada deverá recolher ou destinar adequadamente embalagens, resíduos decorrentes da entrega e materiais eventualmente substituídos, quando sua atuação gerar tais resíduos, observadas as normas ambientais aplicáveis e as orientações da Administração.

A aquisição de material durável e tecnicamente adequado contribui para a sustentabilidade econômica da contratação, pois reduz risco de substituições prematuras, retrabalho, desperdício de recursos públicos e aumento de custos de manutenção do equipamento esportivo.

17. MATRIZ SINTÉTICA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Medida Preventiva/Corretiva	Responsável
01	Entrega de grama sintética inferior à especificação mínima de 50 mm	Média	Alto	Exigir ficha técnica, conferência no recebimento e rejeição de item divergente	Contratada/Fiscalização
02	Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Fixar prazo de entrega, acompanhar ordem de fornecimento e aplicar sanções se necessário	Contratada/Gestor
03	Incompatibilidade entre cola, fita e backing da grama	Baixa	Alto	Exigir compatibilidade técnica entre os insumos e documentação quando solicitada	Contratada/Fiscalização
04	Entrega de areia ou granulado com impurezas	Média	Alto	Conferir visualmente, exigir material limpo e rejeitar produto contaminado	Fiscalização
05	Preço incompatível com mercado	Baixa	Alto	Realizar pesquisa de preços e análise de exequibilidade antes da contratação	Setor de Cotação
06	Falha de armazenamento ou transporte	Baixa	Médio	Exigir entrega acondicionada e responsabilizar contratada por avarias	Contratada

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá orientar a elaboração do aviso de contratação direta, a seleção do fornecedor, a emissão do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização da execução e o recebimento do objeto.

As especificações técnicas aqui definidas são consideradas mínimas e indispensáveis para assegurar a adequação do objeto ao interesse público, não podendo ser reduzidas, substituídas ou flexibilizadas de forma a comprometer a qualidade, segurança, durabilidade, compatibilidade ou funcionalidade do sistema de gramado sintético.

Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação deverão ser solucionadas pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios administrativos aplicáveis, na finalidade pública da contratação e na preservação da competitividade, da economicidade e da segurança jurídica.



A participação do fornecedor na dispensa eletrônica implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das exigências técnicas, prazos, obrigações ou responsabilidades assumidas.

Recomenda-se que os autos sejam instruídos com o Documento de Formalização da Demanda, justificativa da não elaboração do ETP, pesquisa de preços, reserva orçamentária, minuta do instrumento contratual ou equivalente, pareceres quando cabíveis, comprovação de habilitação do fornecedor, publicação do ato de contratação direta e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Utinga/BA, 03 de junho de 2026.

ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Matrícula nº 4055

FLÁVIA VIEIRA DOS SANTOS

Diretora de Divisão do Setor de Informática – Matrícula nº 3244

ROZANA ALMEIDA SILVA BRAZ

Coordenadora do Departamento de Ações Pedagógicas – Matrícula nº 4429



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

OBJETO: CONTRATAR UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA MONOFILAMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DOS FIOS DE 50 MM, E INSUMOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO NA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO BELARMINO NERY, NO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Grama sintética esportiva monofilamento para campo society , destinada à instalação sobre base de concreto ou contrapiso cimentado devidamente regularizado, nivelado e drenado. Fabricada em fios monofilamento de polietileno (PE) virgem, de alta resistência mecânica, próprios para prática esportiva e recreativa, com altura mínima dos fios de 50 mm , proteção UV, resistência ao calor, frio, umidade, intempéries e desgaste por tráfego intenso. A grama deverá possuir backing duplo reforçado, sistema drenante perfurado, resistência ao arrancamento dos fios, estabilidade dimensional e boa recuperação elástica. Cor verde com tonalidade uniforme, acabamento homogêneo, livre de falhas, ondulações, bolhas, desfiamentos, deformações ou vícios de fabricação. Produto apropriado para uso externo, compatível com aplicação de areia de sílica e granulado de borracha. Deverá possuir largura mínima do rolo de 2,00 metros , espessura total aproximada de 50 mm (fio + base) , DTEX mínimo aproximado de 6.000 , resistência adequada para uso esportivo tipo society e durabilidade compatível com campos esportivos de alto tráfego.	M ²	600			
02	Cola adesiva PU bicomponente ou equivalente, específica para instalação e emenda de grama sintética esportiva sobre concreto ou contrapiso cimentado. O produto deverá possuir elevada aderência, resistência mecânica, resistência à umidade, intempéries, ação solar e variações climáticas. Compatível com backing da grama sintética e fita de união utilizada nas emendas. Deverá proporcionar colagem firme, acabamento uniforme e elevada durabilidade, sem desprendimentos prematuros. Produto bicomponente (Parte A + Parte B), fornecido em embalagem original lacrada do fabricante, contendo identificação, lote, validade e instruções técnicas de aplicação. Embalagem mínima de 15 kg .	BALDE	10			
03	Fita de união (tape) para emenda de grama sintética , confeccionada em geotêxtil reforçado, poliéster ou material equivalente de alta resistência, apropriada para união de mantas de grama sintética esportiva instalada sobre concreto. O material deverá possuir largura mínima de 30 cm , elevada resistência mecânica,	ROLO	10			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

	flexibilidade, estabilidade dimensional e compatibilidade com adesivo PU bicomponente. A fita deverá garantir perfeita união das emendas, evitando abertura de juntas, descolamentos ou deformações durante o uso esportivo. Produto resistente à umidade, intempéries e exposição solar. Rolo com comprimento mínimo de 100 metros lineares .					
04	Areia de sílica especial para gramado sintético esportivo , do tipo lavada, seca, peneirada e isenta de impurezas, argila, matéria orgânica, sais, resíduos ou materiais contaminantes. O material deverá possuir granulometria uniforme e adequada para preenchimento de grama sintética esportiva de 50 mm, proporcionando estabilidade, sustentação das fibras, nivelamento e melhoria do desempenho esportivo da superfície. A areia deverá apresentar baixa umidade, boa fluidez e compatibilidade com sistemas drenantes e instalações sobre base de concreto.	M ³	10			
05	Granulado de borracha preto para preenchimento/amortecimento de grama sintética esportiva , produzido em borracha reciclada ou material equivalente, com granulometria aproximada entre 1 mm e 4 mm , livre de impurezas, aço, ferro, resíduos metálicos ou materiais contaminantes. Destinado à absorção de impacto, amortecimento, estabilidade e melhoria do desempenho esportivo da superfície. O material deverá possuir boa elasticidade, resistência às intempéries e compatibilidade com gramado sintético esportivo de 50 mm. Embalagem tipo saco com peso mínimo de 30 kg .	SACO 30KG	30			
06	Linha demarcatória/faixa para marcação esportiva , fabricada em grama sintética branca ou material compatível com gramado sintético esportivo, destinada à demarcação de campo society e áreas esportivas/recreativas. O material deverá possuir largura mínima de 8 cm , elevada resistência ao tráfego intenso, exposição solar, intempéries e desgaste mecânico. Deverá apresentar acabamento uniforme, estabilidade dimensional e compatibilidade com o gramado sintético principal, proporcionando integração estética e funcional da demarcação esportiva. Produto apropriado para instalação sobre base de concreto juntamente com sistema de grama sintética esportiva.	METRO	200			

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO III
MODELO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, telefone (xx)xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ____/2026

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado o Município de Utinga/BA, e do outro a Empresa _____.

O MUNICÍPIO DE UTINGA/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.811.807/0001-56, com sede na Rua José Dias da Rocha, nº 57, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **ATILA SANT'ANA KARAOGLAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ o n.º _____ aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr _____ portador do CPF _____, e RG _____ SSP/BA, com endereço na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº ____/2026* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAR UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA MONOFILAMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DOS FIOS DE 50 MM, E INSUMOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GRAMADO SINTÉTICO NA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO BELARMINO NERY, NO MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNID.	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL	MARCA
01	Grama sintética esportiva monofilamento para campo society , destinada à instalação sobre base de concreto ou contrapiso cimentado devidamente regularizado, nivelado e drenado. Fabricada em fios monofilamento de polietileno (PE) virgem, de alta resistência mecânica, próprios para prática esportiva e recreativa, com altura mínima dos fios de 50 mm , proteção UV, resistência ao calor, frio, umidade, intempéries e desgaste por tráfego intenso. A grama deverá possuir backing duplo reforçado, sistema drenante perfurado, resistência ao arrancamento dos fios, estabilidade dimensional e boa recuperação elástica. Cor verde com tonalidade uniforme, acabamento homogêneo, livre de falhas, ondulações, bolhas, desfiamentos, deformações ou vícios de fabricação. Produto apropriado para uso externo, compatível com aplicação de areia de sílica e granulada de borracha. Deverá possuir largura mínima do rolo de 2,00 metros , espessura total aproximada de 50 mm (fio + base) , DTEX mínimo aproximado de 6.000 , resistência adequada para uso esportivo tipo society e durabilidade compatível com campos esportivos de alto tráfego.	M ²	600			
02	Cola adesiva PU bicomponente ou equivalente, específica para instalação e emenda de grama sintética esportiva sobre concreto ou contrapiso cimentado. O produto deverá possuir elevada aderência, resistência mecânica, resistência à umidade, intempéries, ação solar e variações climáticas. Compatível com backing da grama sintética e fita de união utilizada nas emendas. Deverá proporcionar colagem firme, acabamento uniforme e elevada durabilidade, sem desprendimentos prematuros. Produto bicomponente (Parte A + Parte B), fornecido em embalagem original lacrada do fabricante, contendo identificação, lote, validade e instruções técnicas de aplicação. Embalagem mínima de 15 kg .	BALDE	10			
03	Fita de união (tape) para emenda de grama sintética , confeccionada em geotêxtil reforçado, poliéster ou material equivalente de alta resistência, apropriada para união de mantas de grama sintética esportiva instalada sobre concreto. O material	ROLO	10			

	deverá possuir largura mínima de 30 cm , elevada resistência mecânica, flexibilidade, estabilidade dimensional e compatibilidade com adesivo PU bicomponente. A fita deverá garantir perfeita união das emendas, evitando abertura de juntas, descolamentos ou deformações durante o uso esportivo. Produto resistente à umidade, intempéries e exposição solar. Rolo com comprimento mínimo de 100 metros lineares .				
04	Areia de sílica especial para gramado sintético esportivo , do tipo lavada, seca, peneirada e isenta de impurezas, argila, matéria orgânica, sais, resíduos ou materiais contaminantes. O material deverá possuir granulometria uniforme e adequada para preenchimento de grama sintética esportiva de 50 mm, proporcionando estabilidade, sustentação das fibras, nivelamento e melhoria do desempenho esportivo da superfície. A areia deverá apresentar baixa umidade, boa fluidez e compatibilidade com sistemas drenantes e instalações sobre base de concreto.	M³	10		
05	Granulado de borracha preto para preenchimento/amortecimento de grama sintética esportiva , produzido em borracha reciclada ou material equivalente, com granulometria aproximada entre 1 mm e 4 mm , livre de impurezas, aço, ferro, resíduos metálicos ou materiais contaminantes. Destinado à absorção de impacto, amortecimento, estabilidade e melhoria do desempenho esportivo da superfície. O material deverá possuir boa elasticidade, resistência às intempéries e compatibilidade com gramado sintético esportivo de 50 mm. Embalagem tipo saco com peso mínimo de 30 kg .	SACO 30KG	30		
06	Linha demarcatória/faixa para marcação esportiva , fabricada em grama sintética branca ou material compatível com gramado sintético esportivo, destinada à demarcação de campo society e áreas esportivas/recreativas. O material deverá possuir largura mínima de 8 cm , elevada resistência ao tráfego intenso, exposição solar, intempéries e desgaste mecânico. Deverá apresentar acabamento uniforme, estabilidade dimensional e compatibilidade com o gramado sintético principal, proporcionando integração estética e funcional da demarcação esportiva. Produto apropriado para instalação sobre base de concreto juntamente com sistema de grama sintética esportiva.	METRO	200		

Valor total do Lote: R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa Eletrônica de licitação, se dará:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços, devidamente atestada(s), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

5.3. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

5.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício solicitando o pagamento;

b) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

5.5. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.6. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.11. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

- 7.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
- 7.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos fornecimentos, após seu recebimento;
- 7.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 7.1.12. O Município de Utinga - BA reserva-se no direito de impugnar os fornecimentos prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
- 7.1.13. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021;
- 7.1.14. A CONTRATANTE designa o Sr. _____ – Matrícula nº _____, a ser denominada “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;
- 8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 8.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.13. Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de

- cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.1.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente qualificados, uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 8.1.16. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.1.18. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 8.1.19. Os fornecimentos serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;
- 8.1.20. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade - Ação: 1003– Reforma e Requalificação de Unidades Escolares da Rede de Ensino.

Unidade Orçamentária: Divisão de Esporte e Lazer

Projeto Atividade- Ação: Construção de Quadras Poliesportivas

Unidade Orçamentária: 08.14-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Projeto Atividade-Ação: 2057- Coordenação e Manutenção dos Serviços administrativos -Obras

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Elemento de despesa 4.4.9.0.51.00- Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 1.500.0000 - Recurso não Vinculado de Impostos, 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.550.0000 - Transferência do Salário- Educação, e 1.540.000-transferências FUNDEB.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Utinga/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Utinga/BA, ____ de _____ de 2026.

ATILA SANT'ANA KARAOGLAN
Prefeito Municipal de Utinga/BA

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA _____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PCD

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 63 inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa:....., declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ATO IMPEDITIVO

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal